



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

**PROGRAMA ESTÁGIO PARTICIPAÇÃO**

**Regulamento nº 04, de 14 de setembro de 2018**

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor, no uso de sua competência e de acordo com Ato da Mesa nº. 41/2000, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Programa Estágio Participação, oferecido pela Câmara dos Deputados, e estabelece normas relativas à sua realização, que serão regidas pelo presente Regulamento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Estágio Participação, sob supervisão da Segunda-Secretaria da Câmara dos Deputados, é um programa voltado a estudantes universitários e tem como objetivo possibilitar o acesso a conhecimentos acerca do Poder Legislativo e da forma de atuação de seus representantes, incentivando a participação democrática e o exercício da cidadania.

1.2 A participação no programa se dará por meio de processo seletivo e cada edição do Estágio Participação abordará um tema em destaque, que será debatido e explorado pelos estudantes.

1.3 O Programa será realizado em Brasília pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, com o apoio da Consultoria Legislativa.

1.4 De acordo com o inciso IV do § 1º do artigo 6º do Ato da Mesa nº 51 de 2004, com redação alterada pelo Ato da Mesa nº 66 de 10/12/2015, o candidato que participar do Programa Estágio Participação não terá sua inscrição admitida em qualquer edição do Programa Estágio Visita.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 O processo seletivo destina-se a selecionar estudantes do ensino superior, regularmente matriculados em instituição pública ou privada, para participar do Programa Estágio Participação.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas a serem distribuídas de forma proporcional ao público feminino e masculino, sendo preenchidas, sempre que possível, na proporção de 25 (vinte e cinco) candidatos de cada sexo.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR**

4.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

- a) estar regularmente matriculado em curso de ensino de nível superior;
- b) ser brasileiro;
- c) possuir, no momento da realização do evento, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- d) ter acesso a computador com conexão à Internet.
- e) não ter participado de edição anterior do Programa Estágio Participação ou do Programa Estágio Visita, ambos oferecidos pela Câmara dos Deputados.
- f) não haver desistido de edição anterior do programa, conforme previsto no subitem 10.2 deste Regulamento.

## 5. DO PROGRAMA

5.1 Denominação: Estágio Participação.

5.2 Modalidade: Presencial.

5.3 Objetivo Geral: estimular a participação democrática e cidadã de universitários por meio de atividades que propiciem conhecimento sobre o Poder Legislativo, abordando temas de interesse dos universitários e em destaque no Parlamento.

5.4 Objetivos Específicos:

a) Proporcionar aos universitários conhecimentos a respeito do funcionamento da Câmara dos Deputados e do Poder Legislativo;

b) Estimular a busca ativa de conhecimentos e informações sobre os debates que estão ocorrendo na Câmara dos Deputados a respeito de temas de relevância nacional e de interesse do público universitário;

c) Fornecer instrumentos que incentivem o acompanhamento da atuação da Câmara dos Deputados e a participação cidadã;

d) Viabilizar espaços para contato e interação dos universitários com os Deputados Federais;

e) Aproximar do Parlamento os jovens universitários das diversas áreas do conhecimento.

5.5 A dinâmica do Estágio Participação está baseada no cumprimento de tarefas ou “missões” relacionadas ao tema em debate e que serão lançadas aos estudantes durante a realização do programa.

5.6 A partir de orientações recebidas, os participantes buscarão, de diversas formas, todas as informações necessárias para o cumprimento das missões, como conversar com técnicos da Câmara, entrevistar parlamentares, realizar pesquisas no Portal da Câmara, nas redes sociais, nos veículos de comunicação, dentre outras.

5.7 O resultado das missões cumpridas pelos estudantes será divulgado por meio da #tonacamara, permitindo maior interação entre os universitários.

5.8 Toda a programação é baseada na autonomia, no protagonismo dos participantes, na busca ativa e na construção coletiva do conhecimento, valorizando a aproximação e a interação dos jovens com o Parlamento e com os Deputados e objetivando estimular o envolvimento com a política e a atuação cidadã, bem como, incentivando a participação democrática.

5.9 O Estágio Participação terá duração de 3 (três) dias e será realizado em Brasília – DF, na Câmara dos Deputados.

5.9.1 As atividades terão início na segunda-feira, **dia 26 de novembro de 2018, às 14h, e serão encerradas na quarta-feira, dia 28 de novembro de 2018, às 18h30.**

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará por meio da participação em um “quiz” – termo oriundo da língua inglesa e que designa um jogo no qual os participantes procuram responder corretamente questões que lhes são colocadas.

6.1.1 Esta edição do Estágio Participação terá como tema específico, a ser debatido e explorado pelos estudantes, **“Os trinta anos da Constituição Cidadã”**, bem como questões gerais sobre o Poder Legislativo.

6.2 O “quiz” será disponibilizado no sítio [www.camara.leg.br/evc](http://www.camara.leg.br/evc), e poderá ser acessado no período compreendido **entre 14 horas do dia 17/09/2018 e 18 horas do dia 20/09/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

6.3 Ao se inscrever no processo seletivo para o Estágio Participação, o candidato deverá preencher um cadastro, informando, necessariamente, todos os dados solicitados.

6.3.1 Será sumariamente desconsiderada a inscrição que apresentar os dados cadastrais preenchidos de forma incompleta ou incorreta.

6.3.2 As informações pessoais inseridas no cadastro para a realização do “quiz” deverão ser comprovadas pelos documentos a serem encaminhados conforme previsto no item 8.4.

6.4 A constatação de qualquer informação divergente implicará a desclassificação do

candidato, mesmo que já convocado.

6.5 Não será aceita solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 8.2 ou em desacordo com as instruções deste Regulamento.

6.6 Após efetuar o cadastro, o candidato poderá realizar o teste quantas vezes desejar até o momento de encerramento do “quiz”.

6.6.1 Será considerada, para fins de classificação final, a maior pontuação obtida no teste.

6.7 A pontuação no processo seletivo equivale a nota obtida no “quiz”.

6.7.1 O “quiz” foi elaborado em formato de jogo, com duração inicial de 5 minutos, sendo que cada resposta certa gerará ao candidato um acréscimo de segundos, e cada resposta errada descontará segundos no tempo total.

6.8 A nota obtida pelo candidato será calculada automaticamente pelo sistema considerando-se o número de acertos obtidos e o tempo gasto para responder o “quiz”.

6.8.1 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

6.9 Os candidatos habilitados serão ordenados de acordo com o valor decrescente da pontuação obtida no “quiz”.

6.10 As listas com a classificação dos participantes do “quiz”, e dos candidatos convocados a fazer a inscrição no Programa, serão disponibilizadas no sítio [www.camara.leg.br/evc](http://www.camara.leg.br/evc), na data provável de 24 de setembro de 2018.

6.11 A Câmara dos Deputados não se responsabilizará por questionários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares, falhas de comunicação na rede móvel, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 Os 25 (vinte e cinco) candidatos mais bem classificados do sexo masculino e as 25 (vinte e cinco) candidatas mais bem classificadas do sexo feminino serão convocados a realizar a inscrição no Programa Estágio Participação.

6.13 Havendo desistência ou a constatação de qualquer motivo que impeça a participação do candidato no Programa, será convocado o próximo candidato, na lista de classificação, desde que atendido o disposto nos subitem 4.1 e 6.3 até o preenchimento das vagas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate na última colocação do processo seletivo, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato com deficiência;
- c) candidato que estiver cursando o semestre mais avançado em seu curso;
- d) candidato mais idoso.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Os candidatos selecionados no “quiz” na forma prevista no subitem 6.12, deverão proceder à inscrição no Programa Estágio Participação.

8.2 O candidato será convocado por e-mail enviado pelo Serviço de Estágio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados e deverá observar a data limite das inscrições especificada na mensagem.

8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4 Para se inscrever no Programa, o candidato selecionado deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.camara.leg.br/evc](http://www.camara.leg.br/evc), e, em seguida, efetuar o envio eletrônico para o e-mail [inscricaoep.cefor@camara.leg.br](mailto:inscricaoep.cefor@camara.leg.br) dos seguintes documentos, datados e assinados:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Autodeclaração de saúde;
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) Declaração ou documento emitido pela instituição de ensino nos últimos 30 dias em

que conste que o aluno está regularmente matriculado, bem como o curso e o semestre que está cursando.

8.5 A inscrição será efetivada após a conferência da documentação exigida.

8.6 Não será aceita solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 ou em desacordo com as instruções deste Regulamento .

## **9. DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

9.1 Os 50 (cinquenta) participantes selecionados terão as seguintes despesas custeadas pela Câmara dos Deputados:

a) hospedagem, tipo alojamento, de 3 (três) diárias, no período de 26 de setembro de 2018 até às 12:00 do dia 29 de setembro de 2018.

b) alimentação durante a realização do programa, a qual consistirá em: café da manhã, almoço e café da tarde, em local designado pela Câmara dos Deputados;

c) traslado entre o alojamento e o local de realização das atividades do Programa.

9.1.1 As refeições de que trata a alínea “b” do subitem 9.1 terão início no café da tarde de segunda-feira e término no café da tarde da quarta-feira.

9.2 Demais despesas serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

9.3 A Câmara dos Deputados não arcará com as despesas de deslocamento do traslado aeroporto/alojamento/aeroporto.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

10.1 Salvo motivo de força maior, é obrigatória a presença em todas as atividades previstas na programação oficial do Estágio Participação.

10.2 A desistência do candidato, em período inferior a 10 (dez) dias do início da realização do evento, acarretará no impedimento de participação pelo período de um ano a contar da data de publicação deste Regulamento.

10.3 Ao final do Programa, o participante que obtiver 100% de aproveitamento das atividades, receberá um certificado de participação no programa com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO**

11.1 Este Regulamento e todas as demais informações referentes ao Programa de Estágio Participação estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.camara.leg.br/evc](http://www.camara.leg.br/evc).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Cefor.

Juliana Werneck de Sousa  
Diretora